



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 02/2026
EDITAL	Nº 06/2026
OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO EXTERNOS LOCALIZADOS NO SAGUÃO PRINCIPAL DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia: 28/05/2026 às 07:00:00 (horário de Brasília)	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia: 18/06/2026 às 11:00:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia: 18/06/2026 às 11:10:00 (horário de Brasília)	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia: 18/06/2026 às 11:15:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES Dia: 18/06/2026 às 13:00:00 (horário de Brasília)	PRAZO DA ETAPA DE LANCES 10 (dez) minutos Prorrogação automática: sempre que houver lance nos últimos 02 (dois) minutos. Fechamento iminente aleatório: até 10 (dez) minutos adicionais (Conforme art. 32 do Decreto 10.024/2019)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL	
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES Dia: 18/06/2026	MODO DE DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO - ABERTO
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO Devem ser enviados por e-mail: licitacao@camarabarroso.mg.gov.br ou na Secr. da Câmara até: 12h do dia 16/06/2026	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Justificativa da necessidade da contratação

A contratação justifica-se pelas condições inadequadas atualmente verificadas, bem como da obrigatoriedade legal de adequação e atendimento às normas de acessibilidade e segurança, especialmente à **ABNT NBR 9050**. Há diversas inconformidades estruturais e funcionais, tais como inadequações às normas de acessibilidade, ausência ou insuficiência de barras de apoio, louças e acessórios em desacordo como os padrões normativos, espaços de circulação insuficientes para pessoas com mobilidade reduzida, além de louças sanitárias danificadas, vazamentos em instalações hidráulicas, portas com problemas de fechamento e segurança, acessórios deteriorados e condições gerais que comprometem a higiene, o conforto, a segurança dos usuários. Tais problemas impactam diretamente o atendimento ao público, servidores e vereadores, além de expor a Administração a riscos de responsabilidade pelo descumprimento legal. A execução da reforma é imprescindível para assegurar acessibilidade universal, condições adequadas de higiene, saúde e segurança, preservação do patrimônio público e adequação da edificação às normas técnicas legais, configurando-se, portanto, a contratação como medida necessária e de inequívoco interesse público, em conformidade com os princípios e dispositivos legais vigentes, em especial a Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 – Data prevista para conclusão do processo

30/07/2026

2.2 - Descrição sucinta do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO EXTERNOS LOCALIZADOS NO SAGUÃO PRINCIPAL DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS.

2.3 – Grau de prioridade da compra ou da contratação

Média

3 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Gabinete do Presidente

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: João Guilherme de Oliveira Silva

CPF

023.156.516-03

Cargo/Função

Presidente da Câmara Municipal de Barroso



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGÃO ELETRÔNICO

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de PREGÃO ELETRÔNICO, será necessário o registro do licitante (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel eletrônico em <https://camarabarroso.licitapp.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http NovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (licitante).

c) Após a finalização do cadastro principal (licitante), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO: Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone **(32) 3351-4900 de 12:00 às 18:00.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

Importante: Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

1- REPARTIÇÃO INTERESSADA: Câmara Municipal de Barroso

2- DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA DISPUTA: 18/06/2026 (dezoito de junho de dois mil e vinte e seis).

3- DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Data: 18/06/2026

Previsão do Horário da Fase de Lances: 13h00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://camarabarroso.licitapp.com.br/>

APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Impugnação do Edital: Devem ser enviados por e-mail:

licitacao@camarabarroso.mg.gov.br / secretaria@camarabarroso.mg.gov.br ou na Secr. da Câmara até: 12h do dia **16/06/2026**.

Durante fase de Habilitação: Manifestação imediata da intenção de recorrer;

Prazo de 03 (três) dias úteis para razões;

Prazo de 03 (três) dias úteis para contrarrazões;

Conforme art. 165 da Lei Federal 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E PREÇO ESTIMADO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma e adequação dos banheiros masculino e feminino externos localizados no Saguão Principal da sede da Câmara Municipal de Barroso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, conforme condições e exigências estabelecidas nos instrumentos licitatórios e anexos e conforme preço estimado da tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição	Valor estimado total
01	Serv.	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma e adequação dos banheiros masculino e feminino externos localizados no Saguão Principal da sede da Câmara Municipal de Barroso, conforme condições e exigências estabelecidas nos termos deste edital.	R\$66.834,47

1.2. O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20 da Lei 14.133, sendo os serviços objeto desta contratação caracterizados como serviços de engenharia, conforme art. 6º, XXI, da Lei Federal nº 14.133/21..

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$66.834,47 (sessenta e seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, conforme custo estimado apostos na tabela acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

1.4 Os preços médios foram obtidos conforme planilha elaborada pela Arquit. Tatiana Hapuque Santos - CAU: A 238130-3, constantes como anexo, observada as prescrições do art. 23, da Lei 14.133/2021 e como referência as tabelas SINAPI e SETOP.

2 – DO PRAZO

2.1 O prazo para a contratação dos serviços é de aproximadamente **30 dias úteis** após a Homologação.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente nos arts. 6º, XLI; 28, I; 29; 17, §2º, e demais dispositivos aplicáveis, visando à contratação de serviços comuns de engenharia.

Aplica-se ainda o disposto nos arts. 6º, inciso XXIII; 18; 40; e demais dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/21, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e interesse público.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – SUBCONTRATAÇÕES

5.1 – Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, sendo admitida apenas subcontratação parcial de serviços acessórios e não essenciais, permanecendo vedada a subcontratação da parcela principal do objeto e da responsabilidade técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

6 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 – O prazo de execução dos serviços será de acordo com a Planilha Físico-Financeiro.

7 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 – O prazo de garantia dos serviços seguem a garantia legal.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <https://camarabarroso.licitapp.com.br/>, no sistema de PREGÃO ELETRÔNICO da Câmara Municipal de Barroso - MG, que permite a participação dos interessados interessados no Pregão Eletrônico em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

8.1. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.2. O credenciamento da licitante em <https://camarabarroso.licitapp.com.br/> implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes a PREGÃO ELETRÔNICO e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

8.3. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://camarabarroso.licitapp.com.br/> desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

9 - INCUMBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DA PREGÃO ELETRÔNICO,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

9.1. Até o dia e horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do prazo previsto para a Disputa na fase lances.

9.3. O PREGÃO ELETRÔNICO observará as disposições da Lei Federal 14.133/21 e regulamentações aplicável.

10 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA:

10.1. A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de PREGÃO ELETRÔNICO da Câmara Municipal de Barroso-MG, por meio da plataforma <https://camarabarroso.licitapp.com.br/> em campo próprio.

10.2. A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <https://camarabarroso.licitapp.com.br/>, informando o “VALOR DO PREÇO GLOBAL” e a “MARCA” do(s) item(ns) pretendido(s) (quando for o caso), para o fornecimento dos produtos e/ou serviços, DEVERÁ anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO de acordo com o Apêndice II neste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

10.3. Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

10.4. Número do PROCESSO LICITATÓRIO e do PREGÃO ELETRÔNICO;

10.5. PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item cotado, em algarismos, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Apêndice II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

10.6. “MARCA” dos produtos (quando for o caso);

10.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

10.8. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

10.9. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com frete, motorista devidamente habilitado, combustíveis, montagem e instalação, tributos e encargos sociais, seguro, garantia, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços ou fornecimento, e o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços/fornecimento.

10.10. A licitante deverá anexar o arquivo da PROPOSTA (conforme Apêndice II) na plataforma <https://camarabarroso.licitapp.com.br/>.

10.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.12. Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) Item(s) constante(s) no Apêndice II neste Termo de Referência.

10.13. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

10.14. Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10.15. O encaminhamento da **Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

10.16. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste TR, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

10.17. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no PREGÃO ELETRÔNICO assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.18. Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Pregoeiro.

10.19. A proposta e os lances deverão estar de acordo com que consta no Apêndice II.

10.20. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.21. A proposta inferior a 75% do valor estimado poderá ser submetida à análise de exequibilidade nos termos do art. 59, §4º da Lei 14.133/21.

11 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Barroso, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

11.3.1 – O Fiscal de Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.3.2 – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.4 – O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução dos serviços ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.5 – O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.6 – Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.6.1. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.7 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.8 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.9 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.10 – Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF (ou Cadastro de Fornecedores do Município, caso ainda não esteja pronta a integração com o SICAF).

11.11 – Serão exigidos toda regularidade fiscal exigida no SICAF (ou Cadastro Fornecedores do Município), caso esses documentos não estejam regularizados no mesmo.

11.12 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.12.1– As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a seguir:

11.12.2 – Habilitação jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

j) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.12.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

f) prova de regularidade através de Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), nos termos do art. 91, §4º, da Lei 14.133/21;

12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro do certame deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

Passivo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

c.1) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei 14.133/21.

c.2) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

14 - Qualificação Técnica

14.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços, a saber:

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, ou possuir contrato de prestação de serviço com data vigente na entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Pregão Eletrônico, ou com o item



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

b.1.1) Deverá haver a comprovação da experiência com comprovação de aptidão mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado, demonstrando execução de serviços semelhantes em características e complexidade compatíveis com o objeto.

b.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b.3) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

b.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

c) apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

c.1) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º da lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d) Anexar **Atestado de Visita Técnica** ou declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

objeto da contratação. Emissão de **declaração** emitida pelo licitante (modelo **Apêndice IV**) em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

e) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.3 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: ata de fundação; estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.3 – Outras Comprovações:

- 14.3.1 Declaração de que **inexiste** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- 14.3.2 Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (modelo – Anexo VI).
- 14.3.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, ficando o Licitante comprometido a emitir novas certidões no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 14.3.4 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento desta Licitação, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.3.5 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3.6 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, haverá possibilidade de diligência e solicitação de envio complementar.

14.3.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.8 Não poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio em razão da baixa complexidade técnica, pequeno vulto econômico e possibilidade de execução integral por empresa individual, sem prejuízo à competitividade, bem como as empresas suspensas ou impedidas de licitar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

14.3.9 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.3.10 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

14.3.11 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: Câmara Municipal de Barroso

Fonte de Recursos: 1500000 – Recursos não vinculados a impostos

Programa: 3032 - Gestão Dos Recursos do Legislativo Municipal

Tipo de Despesa: 00 – Obras e Instalações

Dotação orçamentária: 00033.1500000.01.003.002.01.031.0001.1.831.4.4.90.51.00

16 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

1. Anexo I - Detalhamento dos banheiros acessíveis;
2. Anexo II - Acessibilidade Câmara Municipal Barroso 1ºFASE - BANHEIROS PÚBLICO – BDI;
3. Anexo III - Acessibilidade Câmara Municipal Barroso 1ºFASE - BANHEIROS PÚBLICO – Composições;
4. Anexo IV - Acessibilidade Câmara Municipal Barroso 1ºFASE - BANHEIROS PÚBLICO – Cotações;
5. Anexo V - Acessibilidade Câmara Municipal Barroso 1ºFASE - BANHEIROS PÚBLICO - Cronograma FF;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

6. Anexo VI - Acessibilidade Câmara Municipal Barroso 1ºFASE - BANHEIROS PÚBLICO - Memória de cálculo;
7. Anexo VII - Acessibilidade Câmara Municipal Barroso 1ºFASE - BANHEIROS PÚBLICO - Planilha Orçamentária;
8. Apêndice I – Cotação - Planilha Orçamentária;
9. Apêndice II – Proposta;
10. Apêndice III - Comunicado - Retenção de Imposto de Renda;
11. Apêndice IV - Declaração que conhece as condições locais para execução do objeto;

NORMAS TÉCNICAS (ABNT):

A contratada deverá observar, entre outras, as seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sempre utilizando suas versões atualizadas:

- I. NBR 5626 – Instalações prediais de água fria.
- II. NBR 15527 – Sistemas para armazenamento e tratamento da água (quando aplicável).
- III. NBR 9575 e NBR 9574 – Impermeabilização – Seleção e Execução de Sistemas.
- IV. NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto (para reparos estruturais, se necessários).
- V. NBR 9452 – Inspeção de estruturas de concreto armado (quando houver deterioração estrutural).
- VI. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão (para instalações elétricas relacionadas ao sistema hidráulico).
- VII. Normas de segurança do trabalho: NR-6, NR-18, NR-35 (trabalho em altura), NR-33 (espaços confinados), entre outras pertinentes.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução dos serviços deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes legislações:

- I. Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

- II. Código de Obras de Barroso e demais legislações municipais pertinentes.
 - III. Normas ambientais aplicáveis à manipulação, descarte de resíduos e uso de produtos químicos.
 - IV. Normas de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Demais regulamentos técnicos exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 17.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme planilha físico financeiro em anexo, a partir da data do recebimento da ordem de serviço, não cabendo pedido de prorrogação de prazo sem justificativa plausível.
- 17.1.2. Os serviços serão executados no local estabelecido no projeto. Será feita conferência dos materiais e serviços realizados por fiscal designado pela Câmara Municipal, juntamente com o responsável técnico pelo projeto e responsável técnico da empresa.
- 17.1.3. Serão recusados os produtos e/ou serviços que forem entregues ou executados em descumprimento com o previsto neste termo. O recebimento das obras será realizado pela fiscalização da Câmara Municipal, designado pelo Presidente da Câmara, juntamente com o responsável técnico da fiscalização e do responsável técnico da empresa contratada.

18. Caberá à Câmara Municipal de Barroso:

a) A Câmara Municipal deverá designar nomes para compor a Comissão de Obras, através da Comissão Especial de Obras. Os servidores indicados serão os interlocutores da Câmara Municipal de Barroso durante os trabalhos executados pela CONTRATADA, facilitando o acesso a legislação, informações locais, contatos que porventura se façam necessários com órgãos e entidades locais.

b) A Câmara Municipal de Barroso deverá aprovar a Minuta do Edital, para publicação e ampla divulgação no município.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

c) A Câmara Municipal de Barroso tem a responsabilidade pela publicação dos Editais e atos oficiais referentes à execução da obra; e os ônus pelas publicações oficiais a serem realizadas (edital e avisos) caberá à CONTRATANTE;

d) Efetuar os pagamentos conforme execução dos serviços.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos da sessão pública realizada para esta licitação, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas.

19.4 – O Comunicado de abertura de licitação, o resultado do presente certame e as alterações, caso houverem, serão divulgados através de publicação no site da Câmara Municipal.

19.5 – A Administração se reserva no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barroso, 28 de abril de 2026.

Welber Sacramento Moreira

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o art. 18, incisos I a XIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas, devendo o ETP demonstrar a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação pretendida.

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma e adequação dos banheiros masculino e feminino na sede da câmara municipal de Barroso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

1.2. A demanda da contratação justifica-se pelas condições inadequadas atualmente verificadas, bem como da obrigatoriedade legal de adequação e atendimento às normas de acessibilidade e segurança, especialmente à ABNT NBR 9050. Há diversas inconformidades estruturais e funcionais, tais como inadequações às normas de acessibilidade, ausência ou insuficiência de barras de apoio, louças e acessórios em desacordo com os padrões normativos, espaços de circulação insuficientes para pessoas com mobilidade reduzida, além de louças sanitárias danificadas, vazamentos em instalações hidráulicas, portas com problemas de fechamento e segurança, acessórios deteriorados e condições gerais que comprometem a higiene, o conforto, a segurança dos usuários. Tais problemas impactam diretamente o atendimento ao público, servidores e vereadores, além de expor a Administração a riscos de responsabilidade pelo descumprimento legal. A execução da reforma é imprescindível para assegurar acessibilidade universal, condições adequadas de higiene, saúde e segurança, preservação do patrimônio público e adequação da edificação às normas técnicas legais, configurando-se, portanto, a contratação como medida necessária e de inequívoco interesse público, em conformidade com os princípios e dispositivos legais vigentes, em especial a Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

1.3. Nesse sentido, os serviços possuem padrões usuais de mercado, metodologia executiva comum e especificações definidas, enquadrando-se e enquadram em SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, nos termos do art. 6º, XXI, da Lei 14.133/21.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A aquisição foi prevista no plano anual de aquisições publicada no PNPC em 27 de dezembro de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que a empresa vencedora detenha integralmente a responsabilidade técnica pela execução, o responsável técnico registrado no conselho profissional competente acompanhe todas as etapas do serviço e haja rastreabilidade completa das atividades, materiais empregados e métodos executivos, **fica expressamente vedada a subcontratação total dos serviços, objeto deste Termo de Referência**, devendo a execução ocorrer de forma direta pela empresa contratada, sob sua integral responsabilidade técnica e operacional, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza sensível do objeto, da necessidade de controle rigoroso da execução, da preservação da saúde pública e da garantia da qualidade dos serviços prestados. *“É legítima a vedação à subcontratação quando justificada pela natureza do objeto, pela necessidade de controle da execução e pela garantia da responsabilidade técnica do contratado.”* (TCU – Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, entendimento reiterado).

3.1 Critérios de sustentabilidade socioambiental

A contratação de empresa especializada para a reforma e adequação dos banheiros da Câmara, implica a execução de atividades que, embora de baixa complexidade e impacto reduzido, requerem atenção às boas práticas socioambientais. O objetivo principal é garantir que a intervenção ocorra de forma segura, sustentável e em conformidade com a legislação ambiental e normas técnicas vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

Durante a execução dos serviços poderão ocorrer impactos ambientais pontuais, tais como geração de resíduos sólidos (detritos de limpeza, materiais danificados, embalagens de insumos), poeira, ruídos e eventual utilização de produtos químicos para limpeza e impermeabilização. Tais impactos devem ser rigorosamente controlados pela contratada, adotando-se procedimentos de manejo adequado de resíduos, uso de equipamentos de proteção individual, contenção de materiais e mitigação de agentes poluentes.

A empresa contratada deverá observar as diretrizes de gestão ambiental, priorizando o descarte correto dos resíduos em locais devidamente licenciados, evitando contaminação do solo, corpos hídricos ou da rede pluvial, bem como a reutilização de água quando possível. Deverá ainda empregar técnicas e materiais que reduzam riscos à saúde dos trabalhadores, servidores e da população que circula nas proximidades do prédio.

No âmbito social, é fundamental que a execução da obra minimize interferências no funcionamento das atividades administrativas do Prédio dos Três Poderes, garantindo sinalização, controle de acesso à área de trabalho e comunicação prévia sobre eventuais interrupções no fornecimento de água ou interdições temporárias. A empresa também deverá assegurar condições adequadas de trabalho aos seus empregados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

A adoção de práticas sustentáveis e preventivas contribuirá para a conservação dos recursos naturais, a segurança operacional do sistema de distribuição de água do prédio e a segurança, higiene e acessibilidade dos usuários, reduzindo riscos associados ao armazenamento e distribuição de água potável. Assim, o impacto socioambiental da intervenção é considerado controlável e de baixo potencial, desde que a contratada cumpra integralmente as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao serviço.

3.2. Requisitos de qualidade

Em relação a contratação de empresa para reforma dos banheiros que atende a Câmara Municipal de Barroso, a mesma deverá considerar a reputação da empresa, a sua experiência, e a sua capacidade de cumprir os requisitos do Termo de Referência. Em



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

relação à reputação, a Câmara poderá solicitar documentos que comprovem que não possui processos judiciais ou de contas, solicitar declarações de entidades de classe ou associações reconhecidas. Quanto a experiência, a empresa deve ter experiência na área de construção civil com know-how para garantir um processo mais eficiente e livre de erros de forma a cumprimento do edital possuindo todas as especificações do edital, comprovando que atua em um ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentar documentos de habilitação e comprovar a regularidade fiscal da empresa, conforme consta no TR. Quanto a segurança e confiabilidade, a empresa deve adotar medidas de segurança para prevenir acidentes.

4. QUANTITATIVO

As estimativas das demandas para execução dos serviços foram elaboradas através de levantamentos, planilhas e projetos a cargo da AMVER – Associação dos Municípios dos Campos das Vertentes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado:

A adoção do Pregão Eletrônico decorre do enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, XXI, e art. 29 da Lei 14.133/21.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Contratada assumirá integral responsabilidade por eventuais falhas técnicas, danos aos equipamentos decorrentes de sua atuação, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Todos os serviços previstos incluem o fornecimento de mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários para sua perfeita execução, funcionalidade e acabamento.

7.2 Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para uma execução completa do serviço, que deverão estar



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha.

7.3 A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, com acabamento e plenamente funcional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

7.4 A Contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança.

7.5 O CONTRATANTE não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Os pontos de água e ponto de energia serão da própria dependência da Câmara Municipal de Barroso. A CONTRATADA executará ligações provisórias (elétrica, hidráulica, etc.) eventualmente necessárias.

7.6 A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da CONTRATADA, ou fornecidos pela CONTRATADA é de sua própria responsabilidade. O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

7.7 A CONTRATADA deverá manter funcionários em número suficiente para a realização dos serviços, com o respectivo cumprimento das obrigações assumidas.

7.8 A CONTRATADA deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela Fiscalização que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

7.9 A CONTRATADA deverá substituir qualquer produto e/ou serviço e material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos pertences, equipamentos ou instalações do Contratante ou que não atenda às necessidades do serviço contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

7.10 Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs, e não será permitido o uso de chinelos, sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da Contratada. Não é permitido fumar nas dependências do Contratante. A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.11 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

7.12 A CONTRATADA assume completa responsabilidade, na instância penal, civil e administrativa, por quaisquer prejuízos ou danos sofridos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, causados por seus colaboradores durante a execução do contrato, de maneira voluntária ou involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante. Caracterizado o dano ou prejuízo, a reparação deverá ser realizada de forma imediata.

7.13 É responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, civis, sociais e outros resultantes da execução do objeto, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento.

7.14 A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter, cercas, barreiras, tapumes, faixas ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

7.15 A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente ao normal expediente dos



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

funcionários do CONTRATANTE. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do CONTRATANTE deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se as restrições da legislação municipal. A CONTRATADA deverá solicitar por escrito ao CONTRATANTE autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem que isto acarrete ônus adicional ao Contratante.

7.16 Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR-1, NR-06, NR-7, NR-9, NR-18 e NR-35;

7.17 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

7.18 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade, em especial a NBR 9050.

7.19 A Contratada deverá manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho condizente com as Normas Regulamentadoras e legislação vigente, e enviar cópia à Fiscalização do Contrato: Dos documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais; Dos exames periódicos dos colaboradores, quando de sua admissão e renovação; Dos certificados de treinamentos dos colaboradores, quando de sua admissão ou periódicos/reciclagem; Das fichas de entrega de vestuário e equipamentos de proteção dos colaboradores, antes do início de execução dos serviços, em eventuais atualizações e quando solicitado pela Fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

7.20 A execução de serviços com a utilização de produtos químicos, como no caso das atividades relacionadas à pintura, ou com a geração de ruído excessivo, como no caso de demolições, deverá ser ajustada com a Fiscalização e poderá ser exigida sua execução nos finais de semana, feriados e/ou em horário fora do expediente do CONTRATANTE.

7.21 Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais.

7.22 Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pela Fiscalização e Comissão de Obras designada pelo CONTRATANTE.

7.23 A CONTRATADA deverá comunicar e justificar, por escrito, à Fiscalização, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

7.24 Todas as sinalizações/comunicações visuais existentes, referentes a combate de incêndio, rotas de fuga, utilização de equipamentos como extintores, alarmes e sinalizadores, deverão ser mantidas. Caso haja pintura no local de instalação, estas deverão ser removidas antes do seu início e reinstaladas no mesmo local, após o término deste serviço.

Nas pinturas deverão ser aplicadas, no mínimo, 03 (três) demãos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, não recobrimento de tinta antiga, dentre outros) serão aplicadas tantas demãos quanto forem necessárias para o perfeito acabamento.

7.25 As medidas para construção ou fornecimento de elementos previstos no Termo de Referência deverão ser confirmadas in loco, sendo os desenhos, caso apresentados, apenas referências para fins de orçamento.

7.26 A CONTRATADA deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o CONTRATANTE poderá fixar prazo menor.

7.27 A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho em condições adequadas durante toda a execução contratual. A obra será entregue completamente limpa,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

inclusive vidros e pisos que serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa serem removidos, sob pena de serem substituídos. Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, entre outros, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Ao término dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço.

7.28 Quando julgar necessário, o CONTRATANTE poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e/ou serviços e materiais eventualmente questionados.

7.29 Testes e ensaios (in loco ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela Fiscalização, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela Contratada.

7.30 Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Fiscalização.

7.31 Para serviços de pintura, deverá ser prevista a devida proteção do piso e dos equipamentos do ambiente, de forma a prover a devida proteção contra eventuais respingos de tinta. Esquadrias, cantos e encontros que demandem acabamento linear, deverão ser protegidos com a aplicação de fita adesiva antes do início do serviço, sob pena de paralisação ou não da autorização do início do serviço.

7.32 Fornecimento e instalação de placas de identificação para cada banheiro (masculino, feminino e ou de acessibilidade) (definição à época da conclusão dos serviços) com comunicação universal e dimensões aproximadas de 15x15cm. Placas confeccionadas em material “metalizado” e anticorrosivo. Apresentação de amostra da placa para aprovação pela Fiscalização. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação da comunicação. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação da comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

7.33 A CONTRATADA deverá apresentar desenho do *AS BUILT* com a representação das instalações hidráulicas de esgoto e água fria, incluindo isométrico.

7.34 Limpeza permanente e final de obra: durante a execução da obra, a Contratada deverá manter permanentemente limpos os locais onde realizar os trabalhos, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pelo Município. Todos os painéis de alvenaria, estrutura aparente, revestimentos, vidros, louças e metais sanitários deverão ser perfeitamente limpos ao término dos serviços em cada ambiente, não podendo apresentar resquícios de argamassa ou tinta, incluso todos os materiais e mão de obra necessários à limpeza dos ambientes.

7.35 A planilha de serviços e custos estimados é a indicada na Planilha Orçamentária. Os “serviços complementares” compreendem: (a) Remoção de entulho em conformidade ao PGRCC a ser apresentado; (b) placa de identificação de banheiros/sanitários masculino, feminino e ou acessibilidade; (c) apresentação do "as-built" das instalações hidráulicas; (d) limpeza permanente e final da obra.

7.36 A CONTRATADA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato, relativa à atividade técnica, execução e direção executiva geral e coordenação dos serviços contratados, com Responsável técnico com a competência técnica consignada no art. 7º da Resolução nº 218, de 29.06.1973, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o art. 2º da Resolução nº 21, de 05.04.2012, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com custos arcado pela CONTRATADA;

7.37 Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor do Contrato, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, exigido no contrato. O período de vigência dos seguros deve abranger o prazo de execução dos serviços, o qual se inicia na data indicada na Ordem de Serviços e finda com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.38 Comprovante de contratação de seguros de acidente de trabalho, conforme disposto na legislação trabalhista ou em acordo/convenção coletiva;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

7.39 Rol de equipe técnica, indicando o responsável técnico residente (encarregado, mestre de obras ou equivalente) e os empregados a serem alocados na execução do objeto do contrato, com a respectiva indicação de função/atividade, número do documento de identificação, documentos trabalhistas e comprovante de recebimento de EPIs. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

7.41 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O recebimento dos bens e/ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais e/ou serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias. A verificação de conformidade do objeto poderá ter apoio de profissional técnico da administração ou contratado. O recebimento provisório será mediante termo e o recebimento definitivo após correção de pendências com prazo expresso para saneamento.

7.41.1 será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: Não produzir os resultados acordados; Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e ou; Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O escopo contempla a reforma de dois banheiros localizados no prédio da Câmara Municipal de Barroso com acesso pelo saguão principal, sendo um (01) banheiro masculino e um (01) banheiro feminino, conforme projeto da FASE 1, ANEXO I, com o título “Projeto de Reforma para a Câmara de Barroso - adequações de acessibilidade - Detalhamento dos banheiros acessíveis” e respectivas planilhas identificadas como ANEXOS.

Essa adequação envolverá a reconfiguração do espaço físico existente, a atualização das infraestruturas necessárias e a implementação de medidas que atendam



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

às normas técnicas, regulatórias e de segurança vigentes. Serão realizadas as intervenções arquitetônicas, elétricas e hidráulicas que se fizerem necessárias, respeitando as normas técnicas e regulatórias vigentes, de acordo com os projetos e conforme análise de casos com soluções na execução e aprovações pela Administração.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. Deixar de apresentar amostra quando for o caso;
- e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- c. Fraudar a licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

- d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - e. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
 - h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar; e
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b. As peculiaridades do caso concreto
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

- 9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 9.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens III-a, III-B, III-c e III-h, e bem como pelas infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.13 Sem prejuízo à indenização por danos e da responsabilidade civil e criminal, poderá ser aplicada multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta ou do valor estimado para a contratação, dosada conforme a gravidade da infração, nos seguintes casos:

- a) não manter a sua proposta;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa; e ou
- e) cometer fraude fiscal.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

a) Todo o tratamento de dados pessoais, dados sensíveis e informações dos usuários dos serviços deverão ocorrer nos termos da Lei nº. 13.709/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

b) No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução das obrigações previstas no escopo do Contrato, as partes observam integralmente o regime legal da proteção de dados pessoais e empregarão no tratamento, que se fizer necessário, os melhores esforços para:

I. Cumprir com o objeto do Contrato de forma consistente com os melhores padrões de mercado, utilizando pessoal qualificado e as melhores práticas correlatas à prevenção de riscos e fraudes, segurança da informação, arquitetura de sistemas, infraestrutura de TI, privacidade e proteção de dados pessoais;

II. Conservar os dados apenas durante o período previsto em contrato, garantindo a sua confidencialidade e proteção através de meios técnicos razoáveis;

III. Informar imediatamente, em prazo não superior a 12 (doze) horas, à outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma violação às leis de privacidade e proteção de dados;

IV. Assegurar que os respectivos colaboradores ou terceiros, que venham a ter acesso a dados pessoais, no contexto do contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de privacidade e proteção de dados pessoais.

c) A Contratada declara e garante:

I. Cumprir integralmente as obrigações da legislação de proteção de dados;

II. Que adota medidas de segurança compatíveis e adequadas às suas atividades e ao cumprimento das obrigações aqui previstas.

11. EQUIPE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

Welber Sacramento Moreira

Pregoeiro

Franciele Cristina do Nascimento –

Gerente de Contratos

Filomena Maria do Nascimento Melo

Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

APÊNDICE I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grupo de Sigilo
#PÚBLICO

Nº da Operação	Sector / Programa / Ação / Modalidade	Município/UF	Localidade																									
0	/	BARROSO/MG	BARROSO, Nº 120 - CENTRO																									
Proprietário / Tomador	Objeto	Empreendimento / Apêndice																										
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO	REFORMA CÂMARA MUNICIPAL- 1ª FASE DE OBRAS REFORMA	ANEXAÇÕES DE ACESSIBILIDADE - 1ª FASE DE OBRAS REFORMA BANHEIROS DE																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>DATA BASE SINAPI</th> <th>08/2025 (DESIGNADO)</th> <th>BOI FICADO</th> <th>28,11%</th> <th>P</th> </tr> <tr> <th>LOCAL (BASE SINAPI)</th> <th>BOI HORIZONTE</th> <th>BOI DIFERENÇADO 1</th> <th>4,33%</th> <th>P</th> </tr> <tr> <th></th> <th></th> <th>BOI DIFERENÇADO 2</th> <th></th> <th>P</th> </tr> <tr> <th></th> <th></th> <th>BOI 2350</th> <th>0,00%</th> <th>P</th> </tr> <tr> <th>TOTAL</th> <th></th> <th></th> <th></th> <th>66.834,47</th> </tr> </thead> </table>				DATA BASE SINAPI	08/2025 (DESIGNADO)	BOI FICADO	28,11%	P	LOCAL (BASE SINAPI)	BOI HORIZONTE	BOI DIFERENÇADO 1	4,33%	P			BOI DIFERENÇADO 2		P			BOI 2350	0,00%	P	TOTAL				66.834,47
DATA BASE SINAPI	08/2025 (DESIGNADO)	BOI FICADO	28,11%	P																								
LOCAL (BASE SINAPI)	BOI HORIZONTE	BOI DIFERENÇADO 1	4,33%	P																								
		BOI DIFERENÇADO 2		P																								
		BOI 2350	0,00%	P																								
TOTAL				66.834,47																								
REFORMA CÂMARA MUNICIPAL- 1ª FASE DE OBRAS REFORMA BANHEIROS DE USO PÚBLICO																												
1																												
1.1																												
1.1.1																												
ITEM	Fonte	Código	Descrição	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BOI (R\$)	VALOR TOTAL COM BOI (R\$)																				
1.1.1.1																												
1.1.1.2																												
1.1.1.3																												
1.1.1.4																												
1.1.1.5																												
1.1.1.6																												
1.1.1.7																												
1.1.1.8																												
1.2																												
1.2.1																												
1.2.2																												
1.3																												
1.3.1																												
1.3.2																												
1.3.3																												
1.3.4																												
1.3.5																												
1.3.6																												
1.3.7																												
1.3.8																												

ITEM	Fonte	Código	Descrição	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BOI (R\$)	VALOR TOTAL COM BOI (R\$)
2.2								
2.2.1								
2.2.2								
2.2.3								
2.2.4								
2.2.5								
2.2.6								
2.2.7								
2.3								
2.3.1								
2.3.2								
2.3.3								
2.4								
2.4.1								
2.4.2								
2.4.3								
2.4.4								

ITEM	Fonte	Código	Descrição	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BOI (R\$)	VALOR TOTAL COM BOI (R\$)
2.5								
2.5.1								
2.5.2								
2.5.3								
2.5.4								
2.5.5								
2.5.6								
2.5.7								
2.5.8								
2.5.9								
2.5.10								
2.5.11								
2.5.12								



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

APÊNDICE II

PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 02/2026
EDITAL	Nº 06/2026

PROPOSTA

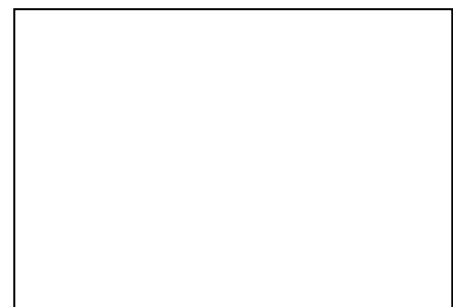
Quant.	Unid.	Descrição	Valor total
01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS.	

Razão social, endereço e CNPJ da licitante:

Barroso, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa

CARIMBO CNPJ





CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

APÊNDICE III

Assunto: Comunicado - Retenção de Imposto de Renda, nos termos da IN RFB n.º 1.234/2012 alterada pela IN RFB n.º 2.145/2023

Prezado Licitante,

Considerando as disposições contidas na IN RFB n.º 1.234/2012, alterada recentemente pela IN RFB n.º 2.145/2023, a qual estabelece a obrigatoriedade de os municípios realizarem a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, venho por meio deste, informar que o Setor de Compras e Licitações providenciou as devidas alterações no Termo Aditivo nº01/26.

Portanto, solicitamos que os responsáveis dessa empresa providenciem os destaques relacionados ao Imposto de Renda nos respectivos documentos fiscais, observada a alíquota de retenção estabelecida na coluna 02-IR do Apêndice I, da referida IN RFB n.º 1.234/2012.

Ademais informo ainda que os destaques de retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB n.º 1.234/2012, deve ocorrer a partir da data de vigência da mesma, ou seja, 27/06/2023.

Atenciosamente,

Welber Sacramento Moreira

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

APÊNDICE IV

Assunto: Declaração que conhece as condições locais para execução do objeto

A empresa _____

DECLARA que conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem executados na Câmara Municipal de Barroso, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Assinatura do responsável:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026

Processo Licitatório nº 24/2026

Pregão Eletrônico nº 02/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO/MG, CNPJ – 19.554.872/0001-20, situada à Praça Sant'Ana, nº 120 - Centro - nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador João Guilherme de Oliveira Silva, e _____, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com o PROCESSO Nº 24/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se a este contrato os dispositivos da Lei Federal 14.133, de 01º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO EXTERNOS LOCALIZADOS NO SAGUÃO PRINCIPAL DA SEDE DA



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROCESSO Nº 24/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 E ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA DO OBJETO

A entrega dos serviços será de acordo com o cronograma físico e financeiro contido no projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

O pagamento será feito de acordo com a execução dos serviços, mediante medição conforme Cronograma Físico Financeiro e autorização do responsável pela fiscalização.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

O reajuste segue o dispositivo do Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 que tratam do reajuste de preços em contratos de obra civil, no qual seguirá o índice da tabela SINAPI/MG, vedada a fixação de periodicidade inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato se estenderá até a conclusão da prestação do serviço no prazo máximo de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA será acionada dentro do prazo de 05 (cinco) anos, conforme Art. 618 (Código Civil), pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, bem como haja algum tipo de desconformidade na prestação do serviço, assim com o Art. 140 § 6º da Lei 14.133/21: *“Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da*



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.” Se a CONTRATADA não atender à solicitação da Câmara Municipal de Barroso, será acionado o Departamento Jurídico para tomar providências cabíveis, conforme Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento na forma aqui pactuada e fiscalizar a execução dos serviços.

II - DA CONTRATADA:

a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o cumprimento do objeto do presente contrato e constante no Termo de Referência, executar os serviços conforme planilha e edital publicado.

b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência deste contrato.

c) Fornecer aos funcionários EPI'S necessários para operação conforme lei em vigor, propiciando condições seguras e salubres para os colaboradores.

d) Se responsabilizar pelos encargos sociais e trabalhistas de seus colaboradores, bem como qualquer desvio de conduta ou prejuízo acarretado pelos colaboradores.

e) Considerando as disposições contidas na IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.145/2023, a qual estabelece a obrigatoriedade dos municípios realizarem a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, solicitamos que os responsáveis da empresa providenciem os destaques relacionados ao Imposto de Renda nos respectivos



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

documentos fiscais, observada a alíquota de retenção estabelecida na coluna 02-IR do Anexo I, da referida IN RFB n.º 1.234/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções de advertência (Art. 156, I) ou a multa (Art. 156, II) previstas nos artigos da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal cabível (is) e multas.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 00047-1500000.01.003.002.01.031.3099.1.827.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Barroso poderá acrescentar ou suprimir até **50% (cinquenta por cento)**, do preço global apresentado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Através do seu representante legal, a contratante poderá revogar ou anular o instrumento contratual, nos termos do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo N° 24/2026, Pregão Eletrônico n° 02/2026, qualquer omissão contida no mesmo será observado o que reza o edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme preceitua a lei municipal 2.262/2009, o extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, no sítio www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, por conta do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Barroso – MG.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Barroso ____ de _____ de _____

João Guilherme de Oliveira Silva

Presidente da Câmara Municipal de
Barroso

19.554.872/0001-20

EMPRESA

00.000.000/0000-00

FERNANDO AURÉLIO GUIMARAES DE ALMEIDA

Assistente Jurídico da Câmara Municipal OAB/MG 169.357



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Compras e Licitação

PROCESSO 24/26 – MANUT. e CONSERV. de BENS IMÓVEIS

TESTEMUNHAS:

Assinatura e CPF:

Assinatura e CPF: